

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº014-2021 (HIMABA)

Processo de Seleção

Contratação de empresa especializada para a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do Instituto ACQUA nomeada para o Edital de Seleção 014-2021 (HIMABA), para seleção de empresa especializada para prestar SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha/ES, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000002

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo

Anexo III – Edital de Seleção nº014-2021

Anexo IV– Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Vila Velha, 01 de julho de 2021.

Ofício/Direção - 141/2021 – HIMABA

À Comissão de Seleção,

Na competência de Diretor Presidente do Instituto Acqua, solicito a comissão de seleção, que inicie o processo de seleção para a contratação de empresas para a **“SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES”**, para a prestação de serviços nas dependências do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

Justificativa:

O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dispõe de um vasto número de pacientes e, por conseguinte, de um enorme número de atendimentos e exames, fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de pacientes.

Assim, o serviço de remoção de pacientes é imprescindível visto que o a unidade hospitalar realiza atendimento 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos neste hospital, por tempo ininterrupto.

Nesta senda, considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência e/ou clínicas de exames, bem com, que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora da unidade hospitalar, sendo de suma importância ainda, para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Hospital HIMABA já que este não possui recursos humanos e materiais disponíveis para atender a demanda por este tipo de serviço, faz-se de extrema necessidade a contratação do serviço de remoção de pacientes.

Frisa-se que o objetivo desses serviços é ofertar transporte e locomoção dos pacientes, garantindo, assim, integridade a todos, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade por nenhum período de tempo.

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde


000004

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 1 ano (um ano), doze meses, prorrogáveis a critério do Instituto ACQUA, gestor da unidade de saúde.

Respeitosamente,



Samir Rezende Siviero
Diretor Presidente - Instituto Acqua

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo II - Parecer do Juridico para a validação do processo seletivo



PARECER JURÍDICO PARA VALIDAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

MARQUES DE FRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 15.239.588/0001-08, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 222, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000, Filial na Av. Brigadeiro Faria Lima, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-000, CNPJ 15.239.588/0002-99, neste ato representado pelos procuradores signatários, na condição de prestador de serviços de consultoria e assessoria jurídica do **Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, Gestor do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA (Contrato de Gestão 001/2021, firmado com o Estado do Espírito Santo), vem apresentar seu parecer e validar os termos do Processo Seletivo para contratação de *SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES*, conforme minuta de edital de Processo de Seleção nº 014-2021, o qual fica desde já validado em todos os seus termos.

Sem mais.

De Porto Alegre/RS para Vila Velha/ES, 16 de julho de 2021.

Alexandre Marques de Fraga

OAB/RS 73.222

OAB/SP 373.915


Raphael Franklin Moura da Silva

OAB/RS 102.440

Eliza Nunes

OAB/ES 34.368



PORTO ALEGRE
Av. Carlos Gomes, 222 - 8º andar
Boa Vista, Porto Alegre/RS - CEP 90480-000
+55 51 3478 1070
+55 51 3207 6446

SÃO PAULO
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 - 3º andar
Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 01451-000
+55 11 3568 2806
marquesdefraga.adv.br

000007

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo III – Edital de Seleção nº014-2021

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000008

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 15:50
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br'
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 014-2021 Prestação de Serviços Médicos
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES
Anexos: Anexo I Termo de Referencia serviço de ambulancia.pdf; Anexo II - Modelo de
Proposta Seleção 14-2021.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de
serviço.pdf; Edital de Processo de Seleção - HIMABA Ambulancia.pdf

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº014/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES**, visando atender as necessidades do junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 26/07/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº014/2021
Anexo I Termo de Referência
Anexo II Modelo de Proposta
Anexo III Minuta de Contrato

INSTITUTO
ACQUA

Equipe de Comissão

compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br



www.institutoacqua.org.br



(11) 4823-1800

(11) 4825-2008

HIMABA - Instituto Acqua

De: Bruno Bocchini - Instituto Acqua <bruno.bocchini@institutoacqua.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de julho de 2021 09:41
Para: 'HIMABA - Instituto Acqua'
Cc: rafael.agnellos@acqua.org.br; mano@acqua.org.br
Assunto: RES: HIMABA - Processo de Seleção nº 014-2021 Prestação de Serviços Médicos SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES

Bom dia.

Segue [link](#) para acessar conteúdo referente ao edital de Ambulância/Himaba.

Até breve,

INSTITUTO
ACQUA

Bruno Bocchini

Coordenador Geral de Comunicação

 bruno.bocchini@institutoacqua.org.br  (11) 4823-1800 | (11) 4825-2008
 www.institutoacqua.org.br  (11) 99855-7992

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 16:47
Para: 'Bruno Bocchini - Instituto Acqua' <bruno.bocchini@institutoacqua.org.br>
Cc: armando.lima@institutoacqua.org.br; rafael.agnellos@acqua.org.br; mano@acqua.org.br
Assunto: ENC: HIMABA - Processo de Seleção nº 014-2021 Prestação de Serviços Médicos SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES

Bruno,

Saudações, por favor providenciar a publicação no site na próxima segunda 26/7/2021 referente aos serviços de remoção

INSTITUTO
ACQUA

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

 www.institutoacqua.org.br

 (11) 4823-1800
(11) 4825-2008

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 15:50
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br' <atualizacao@saude.es.gov.br>
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 014-2021 Prestação de Serviços Médicos SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº014/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO DE

REMOÇÃO DE PACIENTES, visando atender as necessidades do junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 26/07/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº014/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

INSTITUTO
ACQUA

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br



www.institutoacqua.org.br



(11) 4823-1800

(11) 4825-2008

Instituto Acqua divulga abertura de edital para contratação de serviços de remoção de pacientes em Vila Velha (ES)

26/07/2021

O Instituto Acqua torna pública abertura de Processo Seletivo nº 014/2021 destinado à contratação de empresa especializada em serviço de remoção de pacientes para atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA), no município de Vila Velha (ES).

Envio das Propostas: até 30/07/2021, às 18h, via e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br.

Acesse em [Edital_014_2021_Ambulancia_Himaba_Vila_Velha_ES](#)

[Anexo I Termo de Referencia](#)

[Anexo II Modelo de Proposta](#)

[Anexo III Minuta de Contrato](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

000012

E-mail *

Site

☐ Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.



Publicar comentário

CONTATO

Matriz Santo André (SP)
Avenida Lino Jardim, 905
Vila Bastos
CEP: 09041-031

Escritório São Luís (MA)
Rua dos Acapus
Qd 28A, Casa 03, Renascença I
CEP: 65075-020

Telefone: (11) 4823-1800 / 4825-2008 Telefone: (98) 3190-5188

REDES SOCIAIS



ACESSO PERSONALIZADO

Email

Senha

Entrar

Desenvolvido por Solare Interativa

0000013

INSTITUTO ACQUA

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo de Seleção nº 14-2021 (HIMABA)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Local da Prestação de Serviços: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA), no município de Vila Velha/ES

Endereço Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Bairro Soteco, Vila Velha/ES

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2 Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO.**

1.3 Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

1.4 Envio das Propostas: Até o dia 30/07/2021 às 18:00 hs através do e-mail compraselecao.himba@institutoacqua.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

INSTITUTO ACQUA

- 2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;
- 2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.
- 3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 hs do dia 28/07/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

INSTITUTO ACQUA

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do Estado do Espírito Santo, conforme determina RDC nº 153 de 26/04/2017, Instrução Normativa – IN nº 66, 01/09/2020, Portaria nº 32-R de 19/06/2015, Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;
- d) Registro ou inscrição do participante junto ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);
- e) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);
- f) Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos suficientes (com reservas em caso de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a CONTRATADA o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação;
- g) Deverá apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa;
- h) Apresentação de apólice de seguro dos veículos;
- i) Declaração que a empresa possui sistema de chamadas para solicitação de remoção, plataforma web;
- j) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações,

INSTITUTO ACQUA

apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- l) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- n) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa:

- a) A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
- b) Não conter rasuras ou emendas.
- c) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).

INSTITUTO ACQUA

- f) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação, incluindo a composição de custos unitários para cada posto.
- g) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.
- h) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- i) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- j) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- k) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração;
- l) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- m) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- n) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;
- o) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- p) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- q) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;

INSTITUTO ACQUA

- r) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços;
- s) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;
- 6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor

INSTITUTO ACQUA

preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

6.7 Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

6.8 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

- 6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo
- 6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;
- 6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA) ou por e-mail para compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br.

7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

- 7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.
- 7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

INSTITUTO ACQUA

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

- 8.1.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 8.1.2 Anexo II: Modelo de Proposta;
- 8.1.3 Anexo III: Minuta de Contrato;

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 14-2021 (HIMABA)**.

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

INSTITUTO ACQUA

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Espírito Santo, 24 de junho de 2021.

Instituto ACQUA

Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental

INSTITUTO ACQUA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES**, utilizando ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e, de ambulâncias de suporte básico – tipo B, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES (HIMABA), situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha/ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves tem seu atendimento 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos neste hospital, por tempo ininterrupto.

3.2 Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência e/ou clínicas de exames.

3.3 Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.

INSTITUTO ACQUA

3.4 Considerando que a remoção externa de pacientes é IMPRESCINDÍVEL para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.

3.5 Justifica-se a contratação dos serviços com suporte básico e avançado, por chamada/remoção, disponível 24 (vinte e quatro) horas/dia, pois o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves não possui recursos humanos e materiais disponíveis para atender a demanda por este tipo de serviço.

3.6 Justifica-se pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista, dotadas de equipamentos médicos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os veículos, ambulâncias UTI móvel – Tipo D e de ambulâncias de suporte básico – tipo B, dotadas de equipamentos médicos e materiais deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais, clínicas e demais locais em qualquer lugar do estado do Espírito Santo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma:

- a) Ambulância Básica: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b) Ambulância Básica: 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana – por acionamento;
- c) Ambulâncias UTI móvel – Tipo D: por acionamentos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

INSTITUTO ACQUA

5.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do Estado do Espírito Santo, conforme determina RDC nº 153 de 26/04/2017, Instrução Normativa – IN nº 66, 01/09/2020, Portaria nº 32-R de 19/06/2015, Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;
- d) Registro ou inscrição do participante junto ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);
- e) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);
- f) Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos suficientes (com reservas em caso de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a CONTRATADA o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação;
- g) Deverá apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa;
- h) Apresentação de apólice de seguro dos veículos;
- i) Declaração que a empresa possui sistema de chamadas para solicitação de remoção, plataforma web;
- j) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

INSTITUTO ACQUA

- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- l) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- n) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os veículos deverão:

- a) Possuir seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V danos corporais a terceiros e danos morais;
- b) Possuir seguro contra acidentes extensivo a tripulação e o paciente;
- c) Documento (CRVL) dos veículos que prestarão o serviço, ano modelo 2021, devidamente registrada em nome da empresa;
- d) Trafegarem com vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
- e) O veículo deverá possuir as seguintes dimensões:
 - Altura mínima de 2.450mm;
 - Comprimento mínimo de 5.500mm
 - Largura entre-eixos mínimo de 3.500mm.
- f) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;
- g) Ter ar condicionado na caibine dianteira e na parte traseira;
- h) Ter direção hidráulica;

INSTITUTO ACQUA

- i) Ter acessórios obrigatórios (cintos de segurança 3 (três) pontas, extintor estepe, chave de rodas, macaco, triângulo e estepe);
- j) Deverão ainda, constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone, para contornar eventuais ocorrências:
- Rádio comunicador ou telefone móvel;
 - Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
 - Busca de endereço onde o veículo se encontre, em mapa com marcação de tora em tempo real;
 - Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade.

6.2 Do quantitativo e descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	EQUIPE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância UTI completa Tipo D, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar. Para atendimento de uma remoção por vez.	Segunda-feira à Domingo	24h - 7 dias por semana	Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista	Valor fixo para até 30 remoções mensais
2	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância UTI completa Tipo D, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar. Para atendimento de uma remoção por vez.	Segunda-feira à Sexta-feira	9h30min às 17h30min	Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista	Valor por acionamento de remoções

INSTITUTO ACQUA

3	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.	Segunda-feira à Domingo	24h - 7 dias por semana	Condutor Socorrista	Valor fixo sem limite de remoções
4	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.	Segunda-feira à Sexta-feira	9h30min às 17h30min	Condutor Socorrista	Valor por acionamento de remoções

6.2.1 Os acionamentos descritos nos ITENS 2 e 4 do quadro anterior (cláusula 6.2), é prerrogativa e de autonomia da CONTRATANTE, devendo ser atendido pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2h (duas horas).

6.3 Será vetada, por parte da CONTRATADA a subcontratação do objeto em função da complexidade de execução dos serviços a serem prestados, em função de garantir uma prestação segura sem que haja risco a segurança do paciente.

6.4 Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

6.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.

6.6 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

INSTITUTO ACQUA

6.7 O início dos serviços será realizado logo após a emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

6.8 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste contrato, suprindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

6.9 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.

6.10 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos de segurança etc.

6.11 Providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste termo no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA).

6.12 Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.

6.13 Realizar aquisição de insumos necessários para o bom funcionamento do escopo deste termo.

6.14 Realizar treinamento dos colaboradores que exercerão atividades no setor.

6.15 Elaboração de processos de Trabalhos pertinentes aos colaboradores envolvidos no objeto deste termo de referência.

6.16 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sendo:

- a) Realização das manutenções preventivas mensais e corretivas quando necessário;
- b) Contratação de empresas especializadas para realização de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos;
- c) Programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos.

INSTITUTO ACQUA

6.17 A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de chamados, para que a Unidade de Saúde possa solicitar e fiscalizar as remoções solicitadas em tempo real. O sistema deverá emitir relatórios mensais das remoções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

7.2 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Vila Velha/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.3 Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.

7.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.6 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

7.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

7.8 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

7.9 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

INSTITUTO ACQUA

7.10 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

7.11 Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional qualificada.

7.12 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

7.13 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

7.14 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

7.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

7.16 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.17 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

7.18 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir

INSTITUTO ACQUA

Bernardino Alves (HIMABA), de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

7.19 A CONTRATADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

7.20 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.21 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

7.22 Em caso de necessidade de subcontratação de serviço especializado para cumprimento do objeto deste Contrato, essa será realizada mediante prévia autorização e sem custo adicional ao CONTRATANTE.

7.23 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

7.24 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

7.25 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados.

7.26 A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer

INSTITUTO ACQUA

danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

7.27 A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de chamados, para que a Unidade de Saúde possa solicitar e fiscalizar as remoções solicitadas em tempo real. O sistema deverá emitir relatórios mensais das remoções.

7.28 A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.,

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do contrato e deste termo de referência.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

8.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este termo de referência.

8.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, água e esgoto.

8.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

8.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

INSTITUTO ACQUA

- 8.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).
- 8.10 As Notas Fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.
- 8.11 Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT).

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.
- 9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

INSTITUTO ACQUA

9.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- c) Cópia da escala de trabalho;
- d) Cópia de folha de ponto;
- e) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários;
- f) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;
- g) GFIP E SEFIP;
- h) Fichas de entrega de EPI's;
- i) Relatório analítico da GRF (FGTS);
- j) Guia GRF (FGTS);
- k) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);
- l) Relatório analítico de GPS (INSS);
- m) Guia GPS (INSS);
- n) Comprovante de pagamento de GPS (INSS);
- o) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, CNPJ: **03.254.082/0019-18**, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021**, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

INSTITUTO ACQUA

10.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado à entrega dos itens constantes na cláusula 10.1 deste termo de referência (subitens A à O).

10.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

10.6 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

10.7 Declara o CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA, que no caso de inadimplemento do ente público, o valor acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão, no quadro-resumo para pagamento dos fornecedores. Nessa hipótese, não haverá a incidência de quaisquer juros e/ou multa contratual.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

INSTITUTO ACQUA

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ordem de serviço e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4

INSTITUTO ACQUA

9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	4
---	---	---

12.5 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e poderá ser descontada/glosada do valor do pagamento.

12.6 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

13.1 O preço de referência para os **SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES** corresponde, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	EQUIPE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância UTI completa Tipo D, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar. Para atendimento de uma remoção por vez.	Segunda-feira à Domingo	24h - 7 dias por semana	Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista	Valor fixo para até 30 remoções mensais	R\$ 49.000,00
2	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância UTI completa Tipo D, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar. Para atendimento de uma remoção por vez.	Segunda-feira à Sexta-feira	9h30min às 17h30min	Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista	Valor por acionamento de remoções	R\$ 1.666,67
3	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.	Segunda-feira à Domingo	24h - 7 dias por semana	Condutor Socorrista	Valor fixo sem limite de remoções	R\$ 38.361,70

INSTITUTO ACQUA

4	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.	Segunda-feira à Sexta-feira	9h30min às 17h30min	Condutor Socorrista	Valor por acionamento de remoções	R\$ 583,33
---	---	-----------------------------	---------------------	---------------------	-----------------------------------	------------

14. DA PROPOSTA

14.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III de maneira a:

- Não conter rasuras ou emendas;
- Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR, TOMANDO COMO REFERÊNCIA PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº14-2021 para a prestação de **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES**, utilizando ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e, de ambulâncias de suporte básico – tipo B, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha – ES o valor anual é de R\$

Assinatura do responsável

000010, 

INSTITUTO ACQUA

MINUTA CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO COM AMPARO NO ART. 15, INCISO
IX, DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ACQUA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO
ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,
URBANA E AMBIENTAL, E DE OUTRO,
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social, com sede na Avenida Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, Santo André – SP, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Samir Rezende Siviero, brasileiro, casado, jornalista, RG 22.204.819-0, CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado(a) na Av Portugal, 1.464, apto 29, Jardim Bela Vista, Santo André, SP, CEP 09041-320, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no RG XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se ainda pelo fornecimento da equipe suficiente para a plena realização dos serviços objeto da presente avença.

2.2. Os serviços objeto da presente avença incluem as seguintes atividades:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

3.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;
- d) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;
- e) prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;
- f) estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE e sob responsabilidade do responsável técnico;
- g) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

INSTITUTO ACQUA

h) abrir filial no Estado do Espírito Santo, quando sediada em outra unidade da federação, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA receberá mensalmente, pelos Serviços o Valor R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1.1 Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

4.1.2 A Contratante pagará apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos por ela.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo, o nome da unidade de saúde, assim como os dados bancários.

4.3. Ainda como condição de pagamento, a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades deverão ser submetidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado.

4.4. Os pagamentos à CONTRATADA estão vinculados ao repasse mensal do Estado do Espírito Santo ao CONTRATANTE, de modo que não ocorrendo tais repasses ou ocorrendo atraso nestes, da mesma forma culminará no não pagamento ou no atraso do pagamento da CONTRATADA sem que o CONTRATANTE entre em mora, ou seja, compelido a pagar qualquer espécie de multa ou indenização à parte CONTRATADA.

4.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, e em caso de atraso injustificado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

4.6. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que atendidas as condições previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento é xxxxxxxx a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2. O presente instrumento está vinculado também ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o CONTRATANTE, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

5.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

5.4. As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

5.5. O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento implicará em, em cada caso, advertência, multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato ou rescisão contratual:

- a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será comunicada e poderá apresentar defesa escrita, em até 24 horas;
- b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável.

5.6. Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em virtude do término da vigência do Contrato de Gestão de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DAS PARTES

6.1. A parte CONTRATADA responsabiliza-se:

6.1.1. Integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

INSTITUTO ACQUA

- 6.1.2. A apresentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento;
- 6.1.4. A prestar os serviços com pessoal próprio, qualificado e devidamente treinado ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação;
- 6.1.5. Integralmente por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;
- 6.1.6. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

6.3. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

6.3.1. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando prestado o serviço no município de Vila Velha/ES, independentemente da forma de tributação, deverá obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal e recolhido a este pelo tomador de serviços, conforme a legislação aplicável;

6.3.2. Independentemente da forma de tributação, o prestador de serviço ora CONTRATADO deverá informar nas respectivas notas fiscais o local de prestação do serviço, eventual retenção e a alíquota incidente.

6.4. O CONTRATADO autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

INSTITUTO ACQUA

6.5. A parte CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, e ainda:

6.5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções por esta solicitadas, desde que necessários à execução dos serviços.

6.5.2. Efetuar as avaliações e medições dos serviços, indicando a esta, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

7.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

7.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

7.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

7.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive

INSTITUTO ACQUA

honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

8.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

8.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela CONTRATANTE, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

8.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando à CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá novação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

8.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente a CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos a que o evento der causa.

INSTITUTO ACQUA

8.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que: i) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público; ii) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA; iii) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; iv) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

8.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E NOVAÇÃO

9.1. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte. Todavia, a CONTRATADA concorda desde logo e expressamente que a CONTRATANTE pode ceder os direitos e obrigações que lhe tocam neste contrato, total ou parcialmente, à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer outra formalidade, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA da referida cessão, a partir de quando a cessionária se sub-rogará nos direitos e obrigações oriundos deste contrato, na parte que lhe for cedida. A cessão ora prevista deverá ser documentada em aditivo contratual para que se produzam os devidos efeitos legais e fiscais.

9.2. Fica ajustado que a parte que ceder o presente contrato será coobrigada e solidariamente responsável com a cessionária pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, principais e acessórias.

9.3. Toda e qualquer cessão efetuada pela CONTRATADA em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei

INSTITUTO ACQUA

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

11.3. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

11.4. A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

11.5. A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

INSTITUTO ACQUA

11.6. O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxx como o único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no anverso, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxx de 2021.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo IV – Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Parecer Comissão de Seleção

Processo Nº 014-2021 (HIMABA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

Reuniu-se em 09/08/2021, para solicitar ao jurídico parecer tendo em vista que o processo de seleção sob nº14-2021 publicado em 26/07/2021 no site do Instituto ACQUA e no site da SESA, com entrega prevista para 30/07/2021 até as 18:00 hs, não houve a apresentação de proposta para a seleção.

Isto posto, considerando que **licitação deserta** refere-se aquela que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação, insta mencionar a Lei de Licitação, nº 8.666, analogicamente, nos termos do artigo 48, II no qual estabelece que torna-se **dispensável** a licitação nestes casos, quando a Administração pode contratar diretamente, desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

No mesmo sentido, o regulamento de compras e contratação da Instituição no Artigo 15, II, estabelece que quando não acudirem interessados no processo de contratação, compra ou aquisição anterior e essa não puder ser repetida sem prejuízo para o Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, a contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta. Veja-se:

“Art. 15. Excepcionalmente, poderá ser realizada a compra, aquisição ou a contratação direta, com base nos fornecedores cadastrados no Instituto conforme previsto no artigo 4º, §3º, nas seguintes hipóteses:”

II – Quando não acudirem interessados no processo de contratação, compra ou aquisição anterior e essa não puder ser repetida sem prejuízo para o Instituto

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

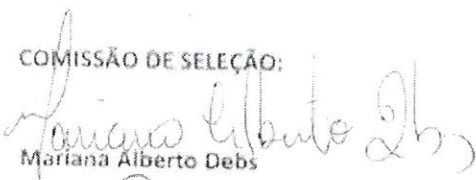
ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental na execução do Contrato de Gestão, desde que mantidas as condições preestabelecidas;

III – Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional;

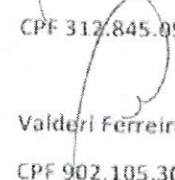
Dessa forma, a comissão sugere a **MANUTENÇÃO** da contratação da empresa que atualmente realiza os serviços junto a unidade Hospitalar.

Vila Velha, 10 de agosto de 2021

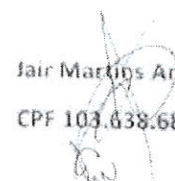
COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Mariana Alberto Debs

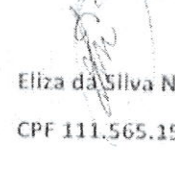
CPF 312.845.058-71


Valderi Ferreira da Silva

CPF 902.105.309-87


Jair Martins Amorim

CPF 103.638.687-20


Eliza da Silva Nunes

CPF 111.565.157-93